



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

**EDITAL Nº 02/2021 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO/CCS/UFPB**

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS/UFPB, Campus I, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 04/2020 do CONSUNI, como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus responsável pelo surto de Covid-19, torna público o edital para consulta à comunidade universitária da Coordenação do Curso de graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde para escolha do Coordenador(a) e vice coordenador (a), para o biênio 2021-2023, sob nossa coordenação instituída pela portaria DN Nº 08/2021 de 18/06/2021, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021, faz saber que será realizada consulta aos servidores docentes e servidores técnico-administrativos que prestam serviço junto a Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Nutrição, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Graduação em Nutrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB, na escolha de seu Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Data/Período	Etapa
23/06/2021	Lançamento do edital
23 a 26/06/2021 (até as 23h59min)	Prazo para impugnação do edital
27/06/2021 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
28/06 a 02/07/2021 (até as 23h59min)	Prazo para inscrição das chapas
03/07/2021 (até às 18h00min)	Divulgação das chapas pela Comissão
05 e 06/07/2021 (até as 23h59min)	Prazo para impugnação das chapas
07/07/2021 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
08/07/2021 (até às 18h00min)	Divulgação das chapas homologadas
09/07/2021 (até às 18h00min)	Sorteio das chapas
12/07/2021 (até às 18h00min)	Divulgação do colégio eleitoral
13/07/2021 (até as 23h59min)	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
14 e 15/07/2021 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
15/07/2021(até às 20h00min)	Divulgação da lista final do colégio eleitoral
16/07/2021 (08h00min às 17h00min)	Realização da consulta
16/07/2021 (após o término do período de votação)	Apuração e divulgação do resultado
19 e 20/07/2021 (até as 23h59min)	Prazo para apresentação de recursos
23/07/2021 (até às 18h00min)	Homologação do Resultado Final pelo Colegiado do Departamento de Nutrição
26/07/2021 (até às 18h00min)	Encaminhamento do Relatório Final ao CCS

2.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado do Departamento de Nutrição/CCS/UFPB, a ser realizada no dia 23 de julho de 2021.



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

3. DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes permanentes, do CGN/CCS/UFPB, com vínculo funcional com a UFPB, devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do DN/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no DN/CCS/UFPB;
- 3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;
- 3.2.3 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.
- 3.2.4 Ter formação em Nutricionista;

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice-Coordenação, enviadas através de e-mail ao endereço eletrônico do DN/CCS/UFPB (depnutri@ccs.ufpb.br), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos em formato PDF, sob pena de indeferimento liminar:

- a) Requerimento de inscrição da chapa (Anexo I);
- b) Proposta de trabalho da chapa;
- c) Comprovante de lotação dos candidatos;
- d) Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo II);
- f) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do(a) candidato(a), fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 02 (duas) imagens: 01 (uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 01 (uma) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Coordenador(a).



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

3.4 É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

3.5 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

3.6 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um representante dos candidatos inscritos por chapa.

3.7 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Item 2.1 deste edital), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.8 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada na página do DN/CCS/UFPB (<http://>).

3.9 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB, credenciados no DN/CCS/UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores e representação de 2 professores externos, que fazem parte do Colegiado do Curso;

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos, com vínculo funcional com a Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição;

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no programa objeto da consulta, exceto alunos especiais.

5. DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Cada eleitor(a) deverá exercer o seu direito de voto, excepcionalmente em decorrência da emergência sanitária provocada pela COVID-19, na modalidade de votação eletrônica, não presencial, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIGEleição.

6.2 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

6.3 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

6.4 A Eleição se realizará no dia 16 de julho 2021 através do link: <http://www.chttps://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, no horário das 08:00 às 17:00hs.

6.5 Os eleitores habilitados ao voto (docentes permanentes e colaboradores, servidores técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados) deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu Login e senha pessoal.

6.6 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos ali informados.

6.7 Cada eleitor só poderá votar uma única vez;

6.8 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

- a) O docente que for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor;
- b) O servidor técnico-administrativo que também for estudante votará como servidor.

6.9 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

7. DA APURAÇÃO

7.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, dará início ao processo de apuração. O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição.

7.2 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação e o resultado divulgado na página do DN/CGN/CCS/UFPB (<http://www.ccs.ufp.br/depnut> e <http://phone/cn/contents/menu/quem-somos-1>)

7.3 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.4 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias;

8.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

- a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;
- b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.

8.4

8.5 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do DN/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da



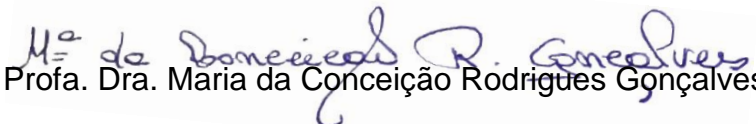
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora pela Reitoria;

8.6 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

8.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do DN/UFPB.

João Pessoa, 23 de julho de 2021.


Profa. Dra. Maria da Conceição Rodrigues Gonçalves
Presidente da Comissão Eleitoral



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO/CCS/UFPB

Ilmo Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2021-2023.

SIAPE nº _____ CPF _____
RG _____, Nacionalidade _____
e-mail _____, nº celular _____
lotado(a) no Departamento _____
_____ CCS/UFPB, Regime de trabalho _____

Nome para constar na chapa _____
e,

SIAPE nº _____ CPF _____, RG _____
_____, Nacionalidade _____
e-mail _____, nº celular _____
lotado(a) no Departamento _____
_____, /CCS/UFPB. Regime de trabalho _____

Nome para constar na chapa _____

vêm requerer a V.Sª., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Curso de Graduação de Graduação em Nutrição.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Assinatura do candidato a Coordenador(a)/matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-Coordenador(a)/matrícula SIAP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

CPF Nº _____, residente à _____,
_____, João Pessoa - PB,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do EDITAL Nº 02/2021 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO/CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura